



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUARTA-FEIRA – 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **DECRETO FINANCEIRO Nº 032/2024:** ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 60.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO FINANCEIRO Nº 32, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

Abre, no âmbito do Poder Executivo, a adequação do crédito especial por tendência de excesso nº 22 no valor de R\$ 855.000,00, com recursos oriundos de Assistência financeira da União destinada à Complementação ao pagamento dos Pisos salariais para profissionais da enfermagem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. II e 43, §1º, inc. II, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 388/2022 de 09 de dezembro de 2022, no seu Art.6º. Inciso I, e pela Lei Municipal nº 401/2023.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, devidamente autorizada pela lei vigente, editou o Decreto nº 22, abrindo crédito especial no valor de R\$ 855.000,00 para atender as despesas da fonte “605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem”.

Considerando que os recursos para atender à suplementação foram provenientes de tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 855.000,00 não incluídos na Estimativa da Receita da Lei Orçamentaria vigente;

Considerando que, não obstante de todo o cuidado e a regularidade dos procedimentos adotados, posteriormente não ocorreu a arrecadação prevista, no valor de R\$ 855.000,00 da tendência de excesso estimado na fonte 605.

Considerando, por fim, a necessidade de promover a regularização orçamentaria, financeira e contábil resultante de todos esses fatos:

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 22, de 19 de setembro de 2023, de abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação na fonte 605, fica anulado o valor do recurso de R\$ 273.083,73.

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, o Fundo Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, promoverá o registro das alterações contábeis resultantes deste Decreto,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
GABINETE DO PREFEITO

adequando a execução orçamentária à efetiva disponibilidade de recursos indicada no referido Decreto, passando a vigorar o montante de R\$ 581.916,27.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

YURI CESAR DE ANDRADE MENEZES
Prefeito Municipal